


DECRETO N.º 10.230 de 18 de março de 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE em exercício, no uso de suas atribuições, de conformidade com os arts. 1º e 3º do Decreto-Lei Federal nº 808, de 4 de setembro de 1969 e

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Interministerial de Preços (CIP) através da Resolução nº 13/74,

D E C R E T A: ...

ARTIGO 1º — A tarifa nos ônibus da cidade do Recife, fica reajustada para Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por passageiro. 

ARTIGO 2º — Aos estudantes continua assegurado o abatimento de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre a tarifa de ônibus do Município do Recife, nos termos da Lei nº 10.516 de 09 de fevereiro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 9858 de 29 de fevereiro de 1972.

ARTIGO 3º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de março de 1974

a) Wandenkolk Wanderley — PREFEITO, em
exercício